

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**Relatório da análise da prestação de contas do Contrato de Gestão nº 02/2016 –
SMS/FLBM**

Mês Janeiro/2022

Trata-se do demonstrativo da análise da prestação de contas referente o mês de janeiro de 2022 do Contrato de Gestão nº 02/2016 SMS/FLBM, cujo estão inclusos o Plano de Trabalho; Cronograma de Desembolso; Balanço financeiro e orçamentário; comparativo de receitas e despesas; demonstração de variações patrimoniais, entre outros. É um relatório detalhado que contém todas as transações de custos assistenciais e operacionais das partes contratualizadas.

O demonstrativo está baseado na análise técnica e da conferência de documentos comprobatórios em interfaces com os instrumentos jurídicos e a legislação vigente, tendo o intuito em sanar as possibilidades de irregularidades quanto ao uso de recurso financeiro na execução das ações e serviços de saúde contratualizados. Desse modo, considera-se:

CONSIDERANDO a relação jurídica entre as partes do Contrato de Gestão nº 02/2016 – SMS/FLBM (firmado pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, junto a esta Organização Social - Fundação Leandro Bezerra de Menezes), o qual tem com objetivo a operacionalização da Gestão e Execução, pelo contratado, das atividades de saúde a serem desenvolvidas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAS 24 horas, localizada no bairro Edson Queiroz;

CONSIDERANDO o 11º Termo Aditivo: Vigência de 12 (doze) meses, encerrando em 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o instrumento jurídico regulador responsável pela formalização da parceria para o fomento da execução de atividades e serviços de interesse público é o **Contrato de Gestão**, o qual deverá ter como diretrizes básicas a adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços contratualizados;

CONSIDERANDO a legislação em vigor (CF/1988, Lei Federal 9.637/1998 e Lei Estadual 15.408/2013), as entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, que recebem recursos de fomento do Poder Público por meio de Contrato de Gestão, prestarão contas ao respectivo Órgão Supervisor que tem o dever de supervisionar, acompanhar e avaliar essas entidades qualificadas como Organização Social em Saúde, que mantêm com as mesmas, os Contratos de Gestão;

Saúde

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.868/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que cria o Programa Municipal de Publicização e a Comissão Municipal de Publicização, modificada pela Lei Municipal nº 9.406, de 18 de julho de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no parágrafo único, art.70, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá exercer ampla fiscalização e controle a vigência da parceria, com visitas *in loco* inclusive e emissão de relatório técnico, sendo imprescindível o cumprimento de normas minuciosas de prestação de contas, com apresentação de Relatório de execução físico – financeiro Relatório de execução de receita e despesa, Relação de pagamentos, extratos bancários, notas fiscais e documentos comprobatórios e outras verificações;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 9º inciso XI, do Decreto Municipal nº 15.246/2022 c/c os arts. 10 e 16 da Instrução Normativa nº 04/2021 – CGM e as cláusulas contratuais referentes à prestação de contas e da rescisão e das sanções administrativas do Contrato de Gestão nº 02/2016 – SMS/FLBM.

O demonstrativo da análise da prestação de contas competência janeiro de 2022 - Contrato nº 02/2016 apresentou todas as tratativas junto à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES (FLBM) - CNPJ 06.746.713/0001-85 no que diz respeito às divergências encontradas na análise da prestação de contas, conforme as legislações vigentes.

A equipe da prestação de contas da Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, instituída pelo Decreto nº 15.353, de 04 de julho de 2022 publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. em 08 de julho de 2022 analisou a prestação de conta da instituição **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES CNPJ 06.746.713/0001-85**, referente ao **Contrato de Gestão nº 02/2016**, alusivo à competência **janeiro de 2022**, conclui que:

Com relação aos repasses programados para parcela do mês de JANEIRO/2022, ressaltamos que se encontram embasados no 8º (*sic*) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2016 – SMS/FLBM e está prevista no Cronograma de Desembolso do Programa Operacional totalizando o valor de **R\$ 3.217.754,07** (três milhões duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), foi programado para o mês de janeiro de 2022.

EXTRATO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2016 - SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P292251/2021

Natureza do Ato:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2016 - SMS/FLBM PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, LOCALIZADAS NOS BAIROS VILA VELHA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.746.713/0001-85.

Fundamentação

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P292251/2021, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do artigo 57, inciso II e § 4º, bem como artigo 65, inciso II, alínea "b", a Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração ao Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM, em razão da necessidade de prorrogar o prazo de vigência e execução, de forma excepcional de derradeira, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição.

Plano Operacional

Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste termo aditivo e o integra para todos os fins independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir indicados:

- ANEXO I - Descrição dos Serviços;
- ANEXO II - Sistemática de Avaliação;
- ANEXO III - Sistemática de Pagamentos e;
- ANEXO IV - Programa de Trabalho.

Prazo de Vigência e Execução:

Fica prorrogado, de forma excepcional de derradeira, o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM, contados a partir de **03 de dezembro de 2021**, cujo seu término dar-se-á em **10 de maio de 2022**, sujeitando-se os efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura.

Quanto ao Relatório de Execução emitido pelo Gestor, denominado Relatório Mensal de Acompanhamento e Desempenho do **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 – SMS/FLBM** das unidades UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim. Verificamos que os valores da parcela referentes ao mês de janeiro/2022 totalizaram **R\$ 3.217.754,07** (três milhões duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), porém houve desconto de produção no valor total de **R\$ 917.059,50** (novecentos e dezessete mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e desconto de qualidade de **R\$ 30.928,98** (trinta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), ficando o valor do repasse **R\$ 2.269.765,19** (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme quadro abaixo extraído do Relatório do Gestor.

Saúde

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	VALOR PARCELA	VALOR DESCONTO EQUIPE MÍNIMA	VALOR DESCONTO PRODUÇÃO	VALOR DESCONTO QUALIDADE	VALOR DO REPASSE
VILA VELHA	R\$ 1.608.877,03	R\$ 0,00	R\$ 458.529,95	R\$ 25.298,11	R\$ 1.125.048,97
BOM JARDIM	R\$1.608.877,04	R\$ 0,00	R\$ 458.529,95	R\$ 5.630,87	R\$ 1.144.716,22
TOTAL	R\$ 3.217.754,07	R\$ 0,00	R\$ 917.059,90	R\$ 30.928,98	R\$ 2.269.765,19

Quanto ao Relatório de Execução emitido pelo Gestor, denominado Relatório Mensal de Acompanhamento e Desempenho do 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/2016 – SMS/FLBM das unidades UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim. Segue abaixo o resumo das despesas realizadas no mês de janeiro/2022, por classificação de rubrica, conforme Plano de Trabalho.

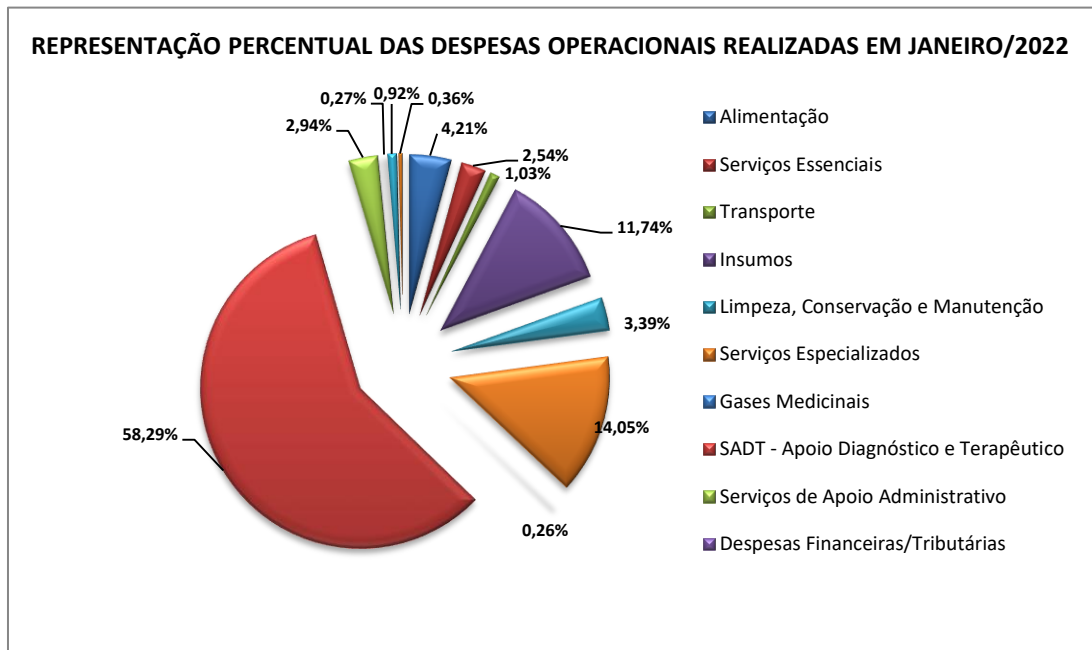
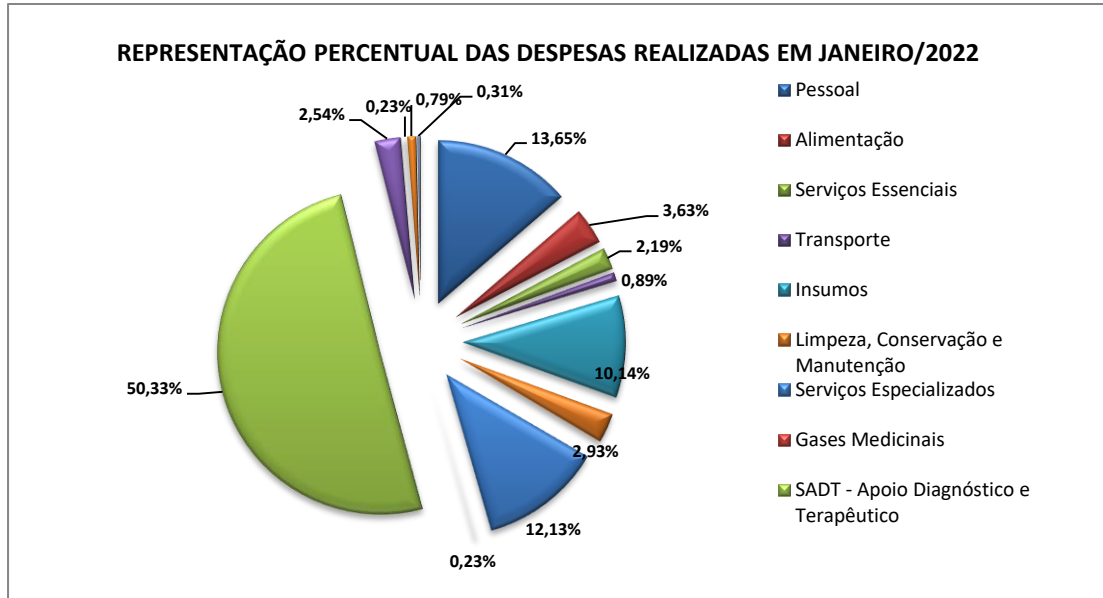
DESCRIÇÃO RUBRICAS DE DESPESAS	Valores Previstos no Plano de Trabalho (A)	Despesas realizadas no mês de Janeiro/2022 (B)	Diferenças (C) = (B) - (A)	Varição Percentual (D) = (C) / (A)
Pessoal	R\$ 703.670,04	R\$ 378.760,90	-R\$ 324.909,14	-46,17%
Alimentação (geral e clínica)	R\$ 112.226,03	R\$ 100.784,27	-R\$ 11.441,76	-10,20%
Serviços Essenciais	R\$ 78.000,00	R\$ 60.781,32	-R\$ 17.218,68	-22,08%
Transporte	R\$ 57.000,00	R\$ 24.639,27	-R\$ 32.360,73	-56,77%
Insumos (MMH / Medic / Almox)	R\$ 213.520,71	R\$ 281.259,51	R\$ 67.738,80	31,72%
Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 61.230,00	R\$ 81.282,15	R\$ 20.052,15	32,75%
Serviços Especializados	R\$ 1.494.072,85	R\$ 336.609,38	-R\$ 1.157.463,47	-77,47%
Gases Medicinais	R\$ 55.999,99	R\$ 6.315,94	-R\$ 49.684,05	-88,72%
SADT - Apoio Diagnóstico e Terapêutico	R\$ 239.980,20	R\$ 1.396.425,07	R\$ 1.156.444,87	481,89%
Serviços de apoio administrativo	R\$ 54.208,39	R\$ 70.485,69	R\$ 16.277,30	30,03%
Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 6.300,00	R\$ 6.491,37	R\$ 191,37	3,04%
Equipamentos	R\$ 81.999,99	R\$ 22.038,79	-R\$ 59.961,20	-73,12%
Sistema de Gestão, Classificação e Treinamento	R\$ 59.545,87	R\$ 8.508,34	-R\$ 51.037,53	-85,71%
TOTAL	R\$ 3.217.754,07	R\$ 2.774.382,00	-R\$ 443.372,07	-13,78%

As despesas totalizaram no mês de Janeiro/2022 o valor de **R\$ 2.774.382,00** (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme tabela acima.

Sendo **Pessoal** o valor de **R\$ 378.760,90** (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos) e **R\$ 2.395.621,10** (dois milhões trezentos e noventa e

Saúde

cinco mil seiscientos e vinte e um reais e dez centavos) de **Custo Operacional**, de acordo com a análise da planilha financeira enviada pela FLBM.



Saúde

Destarte, durante a análise da prestação de contas foram identificadas **35 (trinta e cinco) divergências** na documentação apresentada no que diz respeito à receita e despesa das ações e serviços de saúde executadas na Unidade contratada, as quais foram solicitadas por meio de DILIGÊNCIAS com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para as devidas soluções, as quais foram enviadas via e-mail (coges.prestacaodecontas@sms.fortaleza.ce.gov.br). Sendo que apenas (02) duas divergências não foram esclarecidas em conformidade. Assim, as medidas a serem adotadas pela COGES/SMS diante á FLBM foi à devolução de recurso financeiro na modalidade de Reembolso para a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Coordenadoria do FMS de Fortaleza.

Assim, conclui a análise da apuração finalística da prestação de contas da competência janeiro de 2022 - Contrato nº 02/2016 da FLBM pela equipe financeira da COGES/SMS **APROVADA COM RESSALVA** ficando 02 (duas) divergências não acatadas, aplicando **NOTIFICAÇÃO DEFINITIVA** para resolução do mérito, no intuito do fechamento do Relatório Final da Prestação de Contas.

(assinatura digital)

Leila Maria Rocha do Nascimento

Membro da Equipe Técnica de Análise Financeira
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

(assinatura digital)

Francisco Marcelo Dantas Lucas

Membro da Equipe Técnica de Análise Financeira
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

(assinatura digital)

Cairon Luan Correia Lima

Gestor do Contrato de Gestão CG 01/2018
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

(assinatura digital)

Adail Afrânio Marcelino do Nascimento

Apoio Jurídico - Técnico de Gestão II
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

De Acordo:

(assinatura digital)

Francisca Juliana Sousa Alcântara

Coordenadora Executiva dos Contratos Gestão
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

(assinatura digital)



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XBGAUSWW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2768106 e código XBGAUSWW

ASSINADO POR: